



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011/2024, que **"CRIA DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO FUTEBOL FEMININO – FUTFEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria da Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 04.

O projeto em análise fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 05/08); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 12/13), tendo essas manifestado pela inconstitucionalidade e ilegalidade do respectivo projeto; Recurso em face do Parecer Contrário (fls. 14/23); pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 25).

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa tem como objetivo instituir no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete diretrizes para implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino - FUTFEM.

O presente projeto ao ser devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, bem como pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, concluíram pela inconstitucionalidade e ilegalidade da proposição.

Ambos pareceres alegam que o projeto viola o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, pois imputa conduta a ser



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

adotada pelo Executivo, atividade esta que é estritamente administrativa e inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, considerando as disposições tratadas pela proposição, não há impedimentos no âmbito desta Comissão. Porém, considerando que o Poder Executivo, na prática, suportará a obrigatoriedade do cumprimento da implantação da política municipal de incentivo ao futebol feminino, entende-se que o referido projeto deva ser baixado em diligência, para que o Poder Executivo e a Secretaria/Gerência de Esportes do Município se manifeste acerca do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Comissão entende que o projeto deve ser baixado em diligência para que o Poder Executivo e a Secretaria/Gerência de Esportes do Município possam se manifestar.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE MAIO DE 2024.


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA


VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE